



Câmara Municipal De Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes - PSOL

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

EMENDA ADITIVA Nº /2024

Acrescenta ação no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Fica adicionado ao Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei 072/2024 a ação abaixo:

PROGRAMA	0149- GESTÃO PÚBLICA INOVADORA		
TÍTULO DA AÇÃO	REALIZAÇÃO DE ESTUTOS PARA ELABORAÇÃO DO PCCS UNIFICADO		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		
TIPOLOGIA	PROJETO	FUNÇÃO	04-ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO	332- RELAÇÕES DE TRABALHO
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2025			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
ESTUDO FEITO E MINUTA DE PL ELABORADO	Unidade	1	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os valores para a execução da ação acima, serão compensados conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	0138- CIDADE URBANIZADA
CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	6054- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO BACALHAU DE NITERÓI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR
META FINANCEIRA PLDO 2025	R\$ 948.178,50
VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO NA EMENDA	R\$ 400.000,00

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda advém das justas demanda dos servidores públicos municipais de Niterói, mais especificamente, da área da saúde, que demarcam que, no Programa 0149 do Projeto de Lei da LDO, há a previsão de vários estudos a serem realizados como PROJETOS, com diversas finalidades, nas áreas de desenvolvimento econômico (ações 5066 e 5040);



Câmara Municipal De Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes - PSOL

segurança pública (ação 5217); turismo (ação 5170); assistência social (ação 5102); e cultura (ação 5105). Nas ações voltadas para melhorias das relações de trabalho entre administração e servidores municipais, a prioridade é implantar o Plano de Cargos e Salários Unificado, por carreira, da Administração Direta.

A necessidade de implementação desta ação decorre das graves distorções do modelo atual de se implementar PCCS por secretaria. Estas distorções são contestadas pelo Ministério Público do Trabalho e pelo bom senso. Em razão da complexidade do assunto, se faz necessário um amplo estudo, carreira por carreira, das especificidades existentes, do quadro de pessoal, das equiparações possíveis etc. Sendo assim, este estudo irá viabilizar a elaboração do impacto financeiro e a minuta do Projeto de Lei com o modelo de PCCS proposto. Sem este estudo, é medida simplista falar em PCCS unificado.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.

Paulo Eduardo Gomes